

# plural

nº 54 - abril/maio/junho de 2013

Uma publicação  
da Escola Superior  
do Ministério Público  
de São Paulo



ISSN 2179-7455



## O Ministério Público e a Coletividade



**Confira as matérias:**

**Mobilização total contra a PEC 37 • Entrevista com Lídia Helena da Costa Passos**

**Plural**

Revista da Escola Superior  
do Ministério Público

**Diretor**

Mário Luiz Sarrubbo  
esmp-diretoria@mp.sp.gov.br

**Assessores**

Everton Luiz Zanella  
José Mário Buck Marzagão Barbuti  
Maria Sílvia Garcia de Alcaraz Reale  
Ferrari  
Susana Henriques da Costa  
esmp-assessoria@mp.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**

Carina Rabelo (MTB: 48.211/SP)  
carinarabelo@mp.sp.gov.br

**Fotos e matérias**

Carina Rabelo

**Editoração eletrônica**

Marli Santos de Jesus  
Teresa Lucinda Ferreira de Andrade

**CTP, impressão e acabamento**

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

**Tiragem**

3 mil

**Periodicidade**

Trimestral

**Escola Superior do Ministério Público**

Rua 13 de Maio, 1259  
Bela Vista – São Paulo/SP  
Telefone: (11) 3017-7776  
www.esmp.sp.gov.br  
www.facebook.com/esmpsp  
Twitter: @esmp\_mpsp

O Ministério Público e a coletividade. O tema do ciclo de palestras realizado pela nossa Escola Superior nos meses de abril, maio e junho não poderia ter sido mais oportuno. Todos sabemos que o destinatário de nossas funções é mesmo a sociedade. Essa sociedade que nas últimas semanas, produto de um longo processo de transformação orgânica, saiu às ruas para protestar contra a corrupção e também contra o Projeto de Emenda Constitucional 37, que retirava do MP os poderes investigatórios na área criminal.

O trabalho protagonizado e articulado da Procuradoria Geral de Justiça com a nossa entidade de classe e também com a nossa Escola Superior fez com que a sociedade percebesse a importância da manutenção dos nossos poderes investigatórios e, após manifestação de aproximadamente 40 mil pessoas em São Paulo, bem como em outras cidades do Brasil, a propalada PEC da impunidade foi sepultada de forma quase unânime pelo Congresso Nacional. O Ministério Público, que tem o dever de proteger a sociedade, foi por essa mesma sociedade protegido. Daí a importância de abriremos as portas de nossa Escola Superior para a sociedade, através de ciclo de palestras destinado ao estreitamento de relações da instituição para com o destinatário de suas funções. Os debates foram apresentados não apenas aos membros da instituição, mas principalmente à população e às organizações sociais, destinatários de nossas funções. A nossa Escola Superior continua a trabalhar intensamente em prol do aperfeiçoamento funcional dos membros da instituição. Neste primeiro semestre, estivemos em vários dos núcleos regionais com a palestra *Atualidades em Direito Penal e Processo Penal*, finalizamos os cursos de extensão universitária em Campinas, Ribeirão Preto e Presidente Prudente e não deixamos de lado o direito comparado, com a palestra *O Direito do Consumidor na Alemanha*.

A qualidade na educação, a criminalidade organizada, a educação financeira como saída para o superendividamento e a cooperação jurídica internacional, sob o ponto de vista prático, foram temas também abordados em palestras e seminários prestigiados por vários colegas.

O projeto de interiorização passa pelos núcleos regionais. Não sem razão destacamos o trabalho intenso desenvolvido por vários colegas coordenadores dos núcleos regionais de nossa Escola Superior, verdadeiros braços da academia institucional nas mais variadas regiões do Estado.

Na edição anterior noticiamos o importante e competente trabalho desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional Criminal. Nesta edição enfatizamos o trabalho também competente e importante do CAO CIVEL.

A Escola Superior não pode parar. Já estamos trabalhando com afinco no Seminário comemorativo dos 25 anos do Capítulo do Ministério Público na Constituição Federal, no Congresso do Meio Ambiente, nos cursos de extensão na Capital e no Interior, e no novo curso de Pós Graduação em Direito Público.

Já está circulando o terceiro número de nossa revista jurídica, que se consolida como importante instrumento de doutrina jurídica.

É a academia do Ministério Público cumprindo com o seu compromisso de aperfeiçoamento e auxílio aos membros e servidores da instituição da capital ou do interior, da primeira ou da segunda instância.

As manifestações populares ressaltaram a importância do Ministério Público enquanto grande fiador dos direitos sociais. Temos um trabalho ainda mais árduo pela frente. Vamos em frente. Contem com a Escola Superior.

Um forte abraço.  
Mário Luiz Sarrubbo



<b>capa</b>	<b>O Ministério Público e a Coletividade</b>	<b>5</b>
<b>entrevista</b>	<b>“A cidade é um projeto coletivo, não uma somatória de expectativas individuais”</b> Lídia Helena Ferreira da Costa Passos (CAO-Cível)	<b>11</b>
<b>matérias</b>	<b>Atualidades do Direito Penal na capital e no interior</b>	<b>20</b>
	<b>Universalização X Qualidade</b> ONU recomenda ao Brasil melhoria na qualidade da Educação	<b>22</b>
	<b>Sven Korzilius fala sobre o direito do consumidor na Alemanha</b>	<b>24</b>
	<b>Valéria Scarance Fernandes tem tese aprovada com nota máxima na PUC/SP</b>	<b>26</b>
	<b>Cooperação internacional é tema de Workshop</b> Silvio Marques e Arthur Lemos Filho debatem cooperação jurídica internacional	<b>28</b>
	<b>Mobilização total contra a PEC 37</b>	<b>30</b>
	<b>ESMP nacionaliza ensino à distância</b>	<b>33</b>
	<b>Educação financeira é saída para o superendividamento no Brasil</b>	<b>35</b>
	<b>Escola Superior investe em mediação de conflitos</b>	<b>38</b>
	<b>Presidente do STF no Peru debate o crime organizado</b>	<b>41</b>
	<b>A grande parceria com os núcleos regionais da ESMP</b>	<b>44</b>

## notas

Convênio com a Universidade de Illinois	43
Diretor da ESMP ministra palestra sobre o MP do século XXI	43
Escola Superior tem ponto permanente para a coleta de lixo eletrônico	43
Lei Maria da Penha em Lorena e Presidente Prudente	43
Em um único evento, ESMP coleta mais de 200 assinaturas contra a PEC 37	43
Curso EAD de aprimoramento linguístico tem vagas esgotadas em 24 horas	43
Começa o curso de adaptação dos novos Promotores de Justiça	43
Concurso de Estagiários recebe mais de 4 mil inscrições	43

## livros

Manual de Direito Penal   Rogério Sanches Cunha	46
As Constituições do Brasil   Júlio de Souza Gomes e Livia Pitelli Zamarian	46
Justiça pela Qualidade na Educação   Diversos	47
Práticas Exitosas de Investigação do MP Brasileiro   CNPG	47
Processo Administrativo Federal   José dos Santos Carvalho Filho	59
Recurso de apelação   Érica Marcelina Cruz	48
Uma outra verdade na mediação   Mirian Blanco Muniz	48



# O Ministério Público e a Coletividade

O Ministério Público Brasileiro já esteve a serviço do rei. Do imperador. Da Ditadura Militar. Do poder executivo. Apenas após a Constituição de 1988, a Instituição passou a não fazer parte de nenhum dos três poderes. Tornou-se a principal defensora dos interesses da coletividade, através da defesa dos interesses difusos e coletivos, individuais indisponíveis.





**Arnaldo Hossepian fala sobre segurança pública**



**Público multidisciplinar lota o curso**



**Hugo Nigro Mazzilli relata o histórico constitucional do MP**

Desde a sua criação, em 26 de novembro de 1993, coube à Escola Superior do Ministério Público contribuir com a difusão da cultura jurídica entre a coletividade paulista, através de cursos abertos ao público, traduzindo o mundo jurídico para toda a sociedade.

Para mostrar à população qual é o papel do MP na defesa dos interesses do povo, a ESMP realizou entre os dias 15 de março e 24 de maio o I Ciclo de Debates “O Ministério Público e a Coletividade”. Foram 27 horas/aula em nove encontros presenciais, com acompanhamento do conteúdo também através da Plataforma Moodle.

Participaram como palestrantes os professores e membros do Ministério Público do Estado de São

Paulo Alexandre Rocha Almeida de Moraes, Arnaldo Hossepian Salles de Lima Júnior, Arthur Pinto de Lemos Júnior, Eduardo Ferreira Valério, Hugo Nigro Mazzilli, Marcelo Duarte Daneluzzi, Márcio Fernando Elias Rosa, Valter Foletto Santin, Wallace Paiva Martins Júnior e Walter Paulo Sabella.

“Foi muito importante que este curso fosse frequentado não apenas por bacharéis em direito, mas por diversos profissionais”, afirmou o Professor e Procurador de Justiça aposentado, Hugo Nigro Mazzilli.

O professor, idealizador do curso, testemunhou de perto a batalha paulista para a inclusão do Ministério Público na Constituição de 1988 como ‘Ins-

tuição permanente e indispensável', que garantiu seu papel como defensor dos interesses da coletividade. "Muitas vezes, a ação do promotor de justiça depende da provocação da sociedade. Precisamos saber o que esperam de nós", afirmou Mazzilli.

Com cerca de 100 alunos, entre promotores de justiça, psicólogos, assistentes sociais, jornalistas e lideranças da sociedade civil organizada, o curso reuniu temas que abordam a relação do MP com a sociedade, democracia, segurança pública, área criminal, interesses difusos e coletivos e organizações não-governamentais. Também foram abordadas a construção do atual perfil constitucional do Ministério Público e as investigações independentes realizadas pelo órgão.

A atuação da coletividade através das organizações não-governamentais e sindicatos foi fundamental para a proposição de diversas leis que mudaram a forma de atuação do MP na área dos direitos sociais, principalmente nos últimos 50 anos.

"A história do Brasil foi feita sem povo. Se fizermos

uma retrospectiva histórica aos tempos do império, vamos concluir que a população brasileira nunca foi agente, mas sempre objeto da história. Quem fez a independência do Brasil foram os aristocratas, fazendeiros e senhores de engenho, em

seus gabinetes. Não houve participação popular", reflete Eduardo Ferreira Valério, Promotor de Justiça de Direitos Humanos e coordenador-adjunto do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva (Cao-Cível) do MP-SP. Por muitos anos, o Ministério Público foi reflexo deste sistema.

Apenas na primeira metade do século XX, começam a

surgir no Brasil os sindicatos, os movimentos operário, anarquista e comunista; as greves, a imprensa livre. A população começa a se organizar e questionar a ordem imposta pela República Velha.

Em 1988, com a nova Constituição Federal, surge o "Estado do Bem-estar Social". A Constituição passa a valorizar o ser humano, tendo como fundamento a soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana. O Ministério Público surge então como Instituição garantidora destes direitos fundamen-

**"A par dos casos em que haja indisponibilidade parcial ou absoluta de um interesse, será também exigível a atuação do Ministério Público se a defesa de qualquer interesse, disponível ou não, convier à coletividade como um todo".**

**Hugo Nigro Mazzilli**



Wallace Paiva fala sobre os interesses difusos e coletivos



Valter Santin complementa o tema da segurança pública



tais. O conceito de “assistência social” deixa de ser visto como um ‘favor’ e passa a ser uma obrigação do Estado.

“Chegou um momento em que os Constituintes perceberam a necessidade de existir uma Instituição que pudesse transformar estas normas em realidade, ou a Constituição seria apenas uma manifestação de boas intenções, sem plena eficácia contida”, afirmou Eduardo Valério. “Era necessário um órgão público que colocaria a Constituição nas ruas, inspirado no conceito de ‘ombudsman’, originário dos países nórdicos, responsável pelo zelo dos direitos sociais”.

Em sua obra “Regime Jurídico do Ministério Público”, Hugo Nigro Mazzilli afirma que, nas últimas três décadas, “é possível assegurar que se criou e se desenvolveu uma consciência nacional de Ministério Público. Passou-se a identificar-lhe um fim a realizar no meio social e não apenas aceitar o Ministério Público como um mero conjunto de organismos governamentais estanques da União e de cada Estado”.

A nova função social do MP passou a determinar mudanças no comportamento do promotor de justiça, que precisou se tornar um homem do seu tempo, que compreende as tensões do mundo. “Teve que deixar de ser um burocrata, que acreditava mudar tudo com a mera proposição de uma ação civil pública. Era preciso atuar junto à sociedade civil, ser um articulador”, complementa Eduardo Valério.

### **MP, sociedade e criminalidade**

Alexandre Rocha Almeida de Moraes, Promotor de Justiça coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Cao-Crim) do

MP-SP, alertou para a necessidade do promotor de justiça da área criminal ter a percepção do crime como algo relacionado aos aspectos sociais do indivíduo, como as influências psicológicas da falta de amparo no lar. A família passou a ser o elemento central para os estudos de vitimologia e criminologia do Ministério Público.

“O MP também deve se ater às novas dinâmicas

**“Cabe ao Ministério Público exercer a fiscalização de atos ou omissões dos Poderes Públicos e dos serviços públicos ou de relevância pública. Estão sujeitos a tal controle os Poderes Federais, Estaduais ou Municipais”.**

**Hugo Nigro Mazzilli**



**“Não dá para dizer que o Ministério Público dialogará com a sociedade civil dialogando apenas com os parlamentares. É possível buscar as outras instâncias de participação popular, como as organizações não-governamentais, movimentos sociais, frentes populares, entidades universitárias, associações, blogueiros e a imprensa alternativa”.**

**Eduardo Ferreira Valério, Promotor de Justiça na área de Direitos Humanos**



Marcelo Duarte Daneluzzi fala sobre as investigações independentes do Ministério Público

**“Como instrumentos de atuação para obter essas finalidades, pode o Ministério Público valer-se do inquérito civil ou da ação civil pública, ou de outras ações, nelas incluídos o mandado de injunção e a ação de responsabilidade, afóra as eventuais providências de caráter penal”.**

**Hugo Nigro Mazzilli**

da criminalidade, como a mudança de comportamento dos homens após a Lei Maria da Penha, a importância da socialização das crianças em uma geração de pais onde os dois trabalham; as leis que regulam a internet para preservar a privacidade coletiva; o papel ocupado pelo traficante quando o Estado falha na oferta de políticas públicas, e a prática

da Justiça brasileira no comodismo dos acordos judiciais, em que a pena mínima é fixada para que o juiz não tenha que fundamentar sua decisão”, afirmou Alexandre de Moraes, que comanda o Cao-Crim do MP-SP, grupo responsável pela criação do MP Cidadão, que tirou o promotor de justiça do gabinete e o levou até às comunidades.

Apesar dos avanços na relação com o coletivo, no entendimento dos palestrantes, é difícil a realização do atendimento ao público pelo Promotor de Justiça. Há muitas mazelas sociais, como pobreza, miséria e falta de assistência, que nem sempre o MP pode resolver. “É fundamental estarmos junto às pessoas. Precisamos retribuir à coletividade as portas abertas que nos foram conferidas. É difícil numa cidade grande o cidadão saber qual promotor pode ser procurado para resolver uma situação. Precisamos garantir este acesso”, afirmou Hugo Nigro Mazzilli.

**“Sociedade civil é o conjunto de sujeitos políticos coletivos a margem do Estado, mas nele incluído”.**

**Antonio Gramsci**

O conteúdo das palestras será reunido em breve em um livro editado pela Escola Superior do Ministério Público. O curso deverá ser replicado nas comarcas do interior, com a abordagem destas e de novas questões pertinentes ao tema.



**Alexandre Rocha Almeida de Moraes fala sobre a atuação do MP na área criminal**

“Queremos que os paulistas venham ao Ministério Público. Esta é a casa de toda a sociedade”, afirmou o Procurador de Justiça Mário Luiz Sarrubbo, diretor da Escola Superior do Ministério Público. “O MP só tem sentido se for para todos”. ■

### Exemplos de leis que surgiram a partir da iniciativa popular

Estatuto da Criança e do Adolescente  
 Lei Orgânica da Assistência Social  
 Código de Defesa do Consumidor  
 Estatuto da Igualdade Racial  
 Lei da Pessoa com Deficiência  
 Estatuto do Torcedor  
 Estatuto do Idoso  
 Estatuto da Cidade  
 Código Ambiental  
 Lei Maria da Penha  
 Lei de Improbidade Administrativa  
 Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional  
 Lei da Transparência Pública  
 Lei da Ficha Limpa

### Constituição Federal

**Art. 6º** - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

**Art. 127º** - O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

### Desafios do MP e da coletividade no Brasil de hoje:

- Moradias inadequadas
- População de rua
- Criminalidade urbana
- Genocídio
- Violência no campo
- Drogadicção
- Superpopulação carcerária
- Ineficiência do SUS
- Baixa qualidade na educação
- Cultura determinada por interesses econômicos
- Corrupção e mal uso do dinheiro público
- Mobilidade urbana ineficaz
- Especulação imobiliária
- Intolerância com as minorias
- Fundamentalismo religioso
- Concentração dos meios de comunicação
- Degradação ambiental
- Trabalho escravo

### Sentimento coletivo de impunidade

Dos 800 novos crimes criados na legislação brasileira desde 1998, 75% não são submetidos a pena de prisão. 90% dos casos de homicídio no Brasil são arquivados. Apenas 10% vão à júri popular. *Fonte: CAO-Crim (MP - SP).*

## LIDIA HELENA FERREIRA DA COSTA PASSOS

**“A cidade é um projeto coletivo, não uma somatória de expectativas individuais”**

### **Lidia Helena Ferreira da Costa Passos**

ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo como Promotora de Justiça em 1985. Procuradora de Justiça integrante da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, foi titular da Promotoria de Meio Ambiente da Capital no período entre 1992 e 2005. Representou o MP paulista nos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos no período de 1994 a 1998 e de 2012 a 2013. Foi assessora da Escola Superior do Ministério Público em 1999 e da Corregedoria-Geral do MP entre 2003 e 2004. Atualmente, é membro suplente do Conselho Superior do Ministério Público e Coordenadora-Geral do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva (CAO-Cível) do MP-SP.

**Recentemente, a senhora protagonizou uma intensa investigação envolvendo os hospitais psiquiátricos de Sorocaba, que culminou na assinatura de um TAC, contendo diversas obrigações ao Estado e Município. Como está a situação hoje?**

A execução do TAC está em pleno andamento. Já no início de 2013 foi concluído o primeiro passo, com a realização de um censo para identificação da real situação e identidade de cada um dos internados no Hospital Vera Cruz, cujas condições dramáticas de funcionamento haviam sido flagradas em uma ope-



ração do GAECO-Sorocaba. Tem sido fundamental o pleno engajamento das equipes que compõem as comissões tripartites e das gestões municipais, estadual e federal para o complexo processo de cum-

primento das obrigações assumidas no TAC, o que alimenta as mais ambiciosas expectativas de levar respeito e tratamento digno a cada um dos pacientes internados neste complexo manicomial de São Paulo. Entre tantos aspectos envolvidos na avaliação dessa experiência, ressalto o aprendizado que ela nos tem proporcionado como promotores de justiça. A compreensão dos pacientes mentais como sujeitos autênticos e autônomos de direitos morais passa por uma postura de humildade diante das condições sociais e políticas que se apresentam. A face articuladora do MP, como agente político, revela-se nas posturas mais flexíveis e negociadoras, em que podemos oferecer um ambiente de confiança e imparcialidade necessário à convergência de expectativas entre tantos interesses envolvidos.

O Censo foi o ponto de partida da execução do TAC porque tornou possíveis medidas básicas para realocação e tratamento dos pacientes, como a obtenção do registro tardio de muitos internos e a entrada nos pedidos de benefícios junto à previdência social. Promotores de Sorocaba, Piedade e do CAO Cível estiveram recentemente reunidos com a comissão na Prefeitura de Piedade, que já deu início à construção de duas residências terapêuticas para abrigar pacientes de origem local. A Prefeitura de Sorocaba também vem adotando medidas de fortalecimento da rede de atenção psicossocial local e especialmente com a intervenção municipal no Hospital Vera Cruz. O trabalho feito com os seus pacientes tem produzido um efeito muito positivo do ponto de vista do resgate da dignidade e autonomia individuais.

**A área da educação passou por um amplo processo de universalização nas últimas décadas, mas a qualidade do ensino deixa a desejar. A cada ano, o Brasil piora no desempenho dos alunos em português e matemática. Como o MP pode atuar**

**para garantir a melhoria da qualidade dos serviços educacionais?**

A especialização de Promotores de Justiça na área de Educação permite a melhor compreensão de um Sistema de Direito Educacional que engloba a escola, o sistema de ensino, o sistema educacional e outros aspectos sociais que interferem no cotidiano do ensino-aprendizagem. Com a compreensão dessa enorme gama de institutos jurídicos, as Promotorias de Justiça de Educação passam a ter condições de interferir de forma sistêmica e organizada, buscando contribuir para um ambiente educacional em que haja respeito e valorização da diversidade e participação democrática de toda a comunidade escolar, e atuando para que não baste apenas colocar as crianças nas escolas, pois o que elas “fazem lá” é essencial para a redução das desigualdades no Brasil. Não se trata apenas de dinheiro nos investimentos públicos.

Do ponto de vista administrativo, a experiência do GEDUC - Grupo de Atuação Especial de Educação - tem sido uma iniciativa importante para o envolvimento consistente do MP como interlocutor indispensável nesse processo que mobiliza a sociedade em todos os seus níveis. Entre mais de 400 inquéritos civis instaurados, os temas recorrentes dizem respeito às condições estruturais da rede, como o número excessivo de professores temporários e a necessidade de novos concursos para reversão deste quadro; a transparência dos critérios utilizados na política de bônus dos professores; apuração do absentismo dos docentes e aperfeiçoamento das políticas públicas na concessão e acompanhamento de licenças-saúde; qualidade da alimentação escolar; critérios de qualificação exigida dos professores que atuam na rede conveniada municipal de educação infantil; além de inúmeros inquéritos civis para garantir a adequação de condições estruturais de escolas, sempre com o olhar

A questão florestal não tem a ver com “ambientalistas X ruralistas” como algumas vozes nada inocentes em geral a apresentam. Esse é um tema que mobiliza a sociedade inteira.



em aspectos físicos, de recursos humanos e de práticas pedagógicas.

O chamado “TAC Cuidador”, elaborado no âmbito das promotorias de justiça de direitos humanos da Capital com a finalidade de garantir escolas física e pedagogicamente mais acessíveis; a parceria do MP com a Secretaria de Estado da Educação na capacitação de professores da rede pública para mediação de conflitos, justiça restaurativa e formação em direitos humanos; entre inúmeras outras iniciativas levadas a cabo pelas promotorias de justiça de educação, são exemplares do saudável ativismo institucional.

A dura realidade de nosso Estado não deixa dúvidas de que vivemos uma crise de atendimento à infância em nosso país e isso está longe do aspecto conceitual teórico a propósito da imputabilidade penal. Sem dúvida: é hora da infância, da educação, da saúde e da inclusão se tornarem “matéria-prima” da segurança pública.

**Qual é a sua opinião sobre a redução da maioridade penal?**

Sou como a maioria dos paulistanos. Sinto todos

os dias os efeitos do recrudescimento do crime e considero absolutamente prioritária uma intervenção eficaz do Poder Público para reverter essa situação. No entanto, compartilho a linha de opiniões no sentido de que a discussão sobre a punição a jovens infratores é tão séria que não pode ser levada a bom termo num contexto em que não se distingue aspectos contraditórios do problema. E o contexto estatístico não é próprio para compreendê-los. Por exemplo: a violência praticada por adolescentes de 16 anos é mais recorrente do que a praticada por jovens de 18 anos? A evidente escalada da prática de crimes violentos - como estupros, homicídios, roubos e latrocínios - pode ser creditada à “infância bandida”? Penas mais pesadas são mais capazes de controlar a criminalidade? Particularmente, eu responderia “não” a essas três questões, que extrapolam os números para confrontar os muitos aspectos da sociedade que queremos: uma sociedade menos violenta não é necessariamente mais punitiva. A criação de políticas públicas mais eficientes para jovens e a melhoria do serviço público na área de segurança pública passam, necessariamente,

por escolas públicas, por favelas, por assistência social e por hospitais, antes de chegarem às prisões e às instituições de confinamento.

Esse aspecto, é claro, não nos dispensa a reflexão sobre os limites de responsabilização dos jovens: podemos mesmo sempre inferir que nas pessoas com menos de 18 e mais de 16 anos a personalidade não está plenamente constituída e seus atos não provêm de vontade autônoma? O Ministério Público, certamente, tem muito a contribuir para a criação de um ambiente social mais coeso, equilibrado e menos propenso ao crime. Na atuação criminal e na atuação em direitos difusos, com muita ênfase na área de Infância e Juventude. Recentemente, um debate foi instaurado no âmbito do CNMP a propósito da fiscalização das unidades para cumprimento de medidas socioeducativas pelo MP. As mudanças foram aprovadas com o objetivo de tornar a fiscalização mais eficaz e concreta, o que significa grande esforço dos promotores de justiça, especialmente em nosso Estado, onde é significativamente maior o número de entidades socioeducativas e abrigos, cuja avaliação depende sobretudo de critérios relacionados à qualidade do atendimento.

**Uma das ações mais emblemáticas da Promotoria do Patrimônio Público do Estado de São Paulo, no que diz respeito a cooperação jurídica internacional, foi a interlocução do Promotor Silvío Marques junto aos promotores de Nova York e Suíça, que contribuiu para o desbaratamento das fraudes cometidas pelo político Paulo Maluf. Como a atuação do MP pode se valer de boas práticas internacionais no combate à corrupção?**

Trata-se de um dos exemplos mais destacados hoje da atuação institucional integrada, com amplo compartilhamento de provas colhidas nas investigações e cooperação efetiva interinstitucional, inclusive na formulação de pleitos conjuntos de co-

operação internacional. A integração institucional foi o fator mais preponderante para o sucesso das operações, não apenas em função da relevância dos valores envolvidos e do suporte financeiro internacional necessário para a operação das fraudes e engendramento dos esquemas, mas especialmente porque a atuação internacional demanda custos excepcionalmente elevados.

Cada vez mais, as experiências das promotorias de patrimônio público em todo o Estado reportam situações emblemáticas da cooperação efetiva entre os diversos órgãos públicos atuantes no combate à improbidade, em matéria cível e criminal. Por exemplo, a constatação de fraudes nos contratos de merenda escolar apuradas por atuação combinada a partir das investigações criminais no âmbito do GEDEC (cartel em licitações e crimes de lavagem de dinheiro) e promotorias de patrimônio público (para apuração de atos de improbidade administrativa e má prestação de serviços públicos), deu ensejo à propositura uniforme e eficiente de Ações Cíveis Públicas em todo o Estado, com objetivo de promover a recuperação dos danos causados e a responsabilização civil e criminal dos agentes. Outro exemplo importante de integração da atividade de execução foi a operação Fratelli, deflagrada pelo núcleo GAECO - São José do Rio Preto em conjunto com a polícia federal e o MPF, que identificou fraudes generalizadas em licitações municipais no Estado de São Paulo envolvendo empresas do segmento de pavimentação asfáltica. O CAO-Cível tem acompanhado e oferecido o suporte necessário para o compartilhamento coordenado das provas e medidas adotadas no âmbito da execução.

Em agosto, a Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Núcleo de Patrimônio Público do CAO-Cível e a Escola Superior do MPSP, em parceria com o Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) e Estratégia Nacional de Combate à

A cidade é um projeto coletivo, não uma somatória de expectativas individuais, cujos aspectos problemáticos afetam a comunidade como um todo, porém com impactos muito diferenciados, segundo os grupos sociais que a compõem.



Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), realizarão o Seminário “Investigação Financeira – Integração da Defesa do Patrimônio Público e do Combate à Corrupção”, precisamente com o objetivo de contribuir para o compartilhamento de técnicas de investigação e atuação eficaz de combate à corrupção e improbidade administrativa.

**O Código Florestal tem sido muito criticado pelas organizações ambientais. O que pensa sobre a nova legislação?**

Acho que representa, sem dúvida, um retrocesso na proteção dos direitos sociais. Essa, por sinal, é a posição defendida publicamente pela Procuradoria Geral de Justiça em defesa do veto presidencial, por ocasião da aprovação da lei.

Por muitas razões é comum o entendimento de que a lei federal 12.651/12 não poderia vir em momento mais lamentável. Em primeiro lugar, porque a emergência econômica estimula investimentos no desenvolvimento social de regiões que concentram remanescentes florestais e ainda permanecem carentes de equipamentos e serviços públicos de qualidade. Esse processo, como se sabe, exerce

pressão sobre as condições de proteção dos recursos ambientais, especialmente florestas, água e biodiversidade. É evidente que o Ministério Público empenha-se com muita força para contribuir com o desenvolvimento social dessas regiões.

Em função das condições extremamente diferenciadas que caracterizam a proteção ambiental no Estado, a nova lei trouxe problemas novos que atingem em cheio o Ministério Público. Por exemplo: as condições de fiscalização e proteção pelos Poderes Públicos, a responsabilização dos degradadores e a distribuição das competências públicas para garantir a proteção das florestas ficaram mais confusas e menos eficientes. Eu diria até que estão mais injustas. O pequeno produtor, por exemplo, tem menos condições de promover o reflorestamento e a proteção dos rios que sustentam sua atividade. Não há qualquer previsão de mecanismos de apoio nesse sentido. Outro exemplo: também é mais complicada a fiscalização das irregularidades, porque há novas responsabilidades transferidas aos municípios, que não estão preparados. Assim o trabalho de proteção ambiental desenvolvido pelo MP-SP ao longo de tantas décadas precisa também se



reorganizar para enfrentar essa realidade. A ideia é promover um ambientalismo atual e sustentável a longo prazo no complexo cenário da vida contemporânea, que releva fatores ecológicos, econômicos, políticos e sociais.

**O MP tem se aproximado cada vez mais da sociedade civil, considerando a amplitude dos Direitos Sociais. Como o CAO-Cível tem atuado junto às ONGs?**

A articulação civil e governamental é fundamental para a promoção dos direitos sociais. A sociedade não é composta por um bloco monolítico de interesses e a vocação multifacética do trabalho do Ministério Público não pode prescindir das raízes civis que articulam e legitimam nossas metas e objetivos. Por essa razão o Plano de Atuação, elaborado no âmbito do Núcleo de Políticas Públicas da PGJ, preconiza com muita ênfase estratégias que entrosam a ação ministerial com os vários segmentos sociais ativos nos temas sob nosso foco. Essa é uma “marca” de orientação da Procuradoria Geral de Justiça e o CAO-Cível, em todos os seus núcleos temáticos, prioriza esse objetivo como aspecto de interesse público.

**Os princípios da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade são fontes das ferramentas jurídicas para a luta contra índice tão elevado do déficit habitacional e, especialmente, para a promoção do urbanismo sustentável.**

Em matéria ambiental, o Projeto Florestar tem como partida a consideração de que a questão florestal não tem a ver com “ambientalistas *versus* ruralistas” como algumas vozes nada inocentes em geral a apresentam. Esse é um tema que mobiliza a

sociedade inteira, apresentando-se com muita força em todos os segmentos, nas fábricas, nas ruas, nas escolas, nas fazendas, nas associações profissionais, nas redações de jornais, nos bancos. Os indicadores produzidos diretamente da sociedade civil são importantes porque permitem uma visão mais realista e capilarizada das irregularidades que existem, dos impactos causados pelo descuido ou pela má conduta degradadora.

É também na própria comunidade que identificamos os aspectos que orientam a realização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), como por exemplo aspectos de inovação tecnológica, as políticas públicas mais eficientes para superar o déficit florestal, as contribuições que o agronegócio pode propiciar para a reprodução dos recursos florestais quando ocorre a degradação. Daí nossa interação com projetos de entidades como “Pick-a-Pau” para plantio de florestas ou com órgãos governamentais para compartilhamento direto de informações como Cetesb e Polícia Florestal. Organizamos grupos temáticos de discussão científica, sob orientação do CAO-Cível e com participação de promotores e procuradores de justiça, além de técnicos e acadêmicos de renomadas instituições, mediante reuniões periódicas, com o objetivo de produzir documentos técnicos de apoio aos entendimentos institucionais.

Outro exemplo é a campanha contra a veiculação de propaganda de bebidas alcoólicas junto ao público infantil e juvenil, articulada a partir da Promotoria de Infância e Juventude de São Bernardo do Campo, apoiada pelo CAO-Cível, levada a cabo mediante parceria o Instituto Alana e outras entidades civis. Atualmente, está em fase de articulação convênio para acompanhamento do “Programa Prefeito Amigo da Criança”, em razão de proposta apresentada pela Fundação Abrinq ao MP-SP, para que os gestores municipais contribu-



**Equipe do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva do MP-SP**

am no fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes e demais mecanismos preconizados pelo ECA.

**Na sua opinião, qual é o maior desafio para a cidade de São Paulo na área da habitação e urbanismo?**

Os princípios da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade são fontes das ferramentas jurídicas para a luta contra índice tão elevado do déficit habitacional e, especialmente, para a promoção do urbanismo sustentável. É nesse sentido que o Plano Geral de Atuação indica duas importantes frentes de trabalho na área de habitação e urbanismo no biênio 2013: uma delas, preventiva, fiscalizando a elaboração de Plano Diretor pelos municípios com atendimento aos ditames constitucionais e da legislação pertinente, atento à realidade local. A segun-

da frente de trabalho tem o objetivo de contribuir para o trato institucional da situação decorrente da falta de planejamento ainda existente.

A questão da regularização fundiária acarreta problemas fundamentais para evolução da qualidade de vida e condições de convivência solidária nas cidades, pois a sua inexistência, além de aumentar o déficit habitacional, aumenta os índices de violência e acessibilidade aos serviços públicos essenciais, agravando situação de violação dos direitos na área da infância, saúde, educação, segurança, inclusão social. Por exemplo, a crise de mobilidade urbana na cidade de São Paulo, hoje, segundo estimativas oficiais e civis, custa por volta de 40 bilhões/ano, em função não apenas da intensa escala de crescimento da frota de veículos (13 mil/mês), mas também em função dos custos dos congestionamentos, dos impactos ambientais, entre outros. A recente onda

de protestos desencadeada em 12 capitais do país, que levou centenas de milhares de pessoas às ruas, revela bem a transversalidade dos problemas urbanísticos e sociais.

No início de 2012, as cenas chocantes da desocupação do Bairro Pinheirinho, na cidade de São José dos Campos, ilustraram apenas um dos inaceitáveis casos do déficit habitacional do Estado de São Paulo, que chega ao assustador número de um milhão de moradias. Recentemente, uma desocupação de famílias na Avenida do Cursino, em São Paulo, gerou confronto entre policiais executores da ordem de reintegração de posse e os moradores. Os casos relatados revelam que a ausência de planejamento dos espaços físicos das cidades e seu crescimento desordenado geram um descompasso entre o número de pessoas e a disponibilidade de habitações em condições dignas e seguras. Paralelamente, grandes empreendimentos imobiliários e rodoviários não são apenas típicos da capital, mas vem se tornando grande preocupação em nosso Estado, porque hoje são comuns em municípios de médio e pequeno porte.

A cidade é um projeto coletivo, não uma soma-tória de expectativas individuais, cujos aspectos problemáticos afetam a comunidade como um todo, porém com impactos muito diferenciados, segundo os grupos sociais que a compõem. Infelizmente, nem todos os municípios apresentam condições de planejamento, controle e fiscalização da ocupação e expansão dos espaços urbanos. Essa situação tem sido detectada na interlocução da execução institucional com o CAO- Núcleo da Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e resultou, por exemplo, na elaboração de roteiro para a atuação nos casos de desocupações forçadas de imóveis urbanos, integrando os Promotores de Justiça das áreas cível, habitação e urbanismo, infância e juventude e direitos humanos.

As estratégias propostas contemplam eventual intervenção nas ações de reintegração de posse em que seja identificado um interesse coletivo, bem como instauração de inquérito civil para apuração das condutas do Poder Público com objetivo de garantir os direitos de realocação da população atingida, dentre outros. Por essa razão, o tema do planejamento urbano é preocupação de grande destaque hoje no Ministério Público Paulista.

A interação horizontal dos promotores de justiça que atuam nas áreas de direito social – proteção do idoso, pessoas portadoras de deficiência, inclusão social, infância e juventude, educação e saúde pública – é condição fundamental, hoje, para que nossas iniciativas funcionem em um âmbito não judicializado.

#### **Quais projetos específicos destacaria na sua gestão?**

No âmbito do Núcleo de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo, o destaque atualmente é o *Projeto Florestar*, uma ferramenta operacional para o fomento e apoio do trabalho desenvolvido pelos Promotores de Justiça em articulação com instituições científicas, governamentais em todos os níveis e a sociedade civil organizada na área ambiental. Estão sendo promovidas reuniões regionais com a presença dos os promotores de justiça de meio ambiente e dos integrantes dos núcleos regionais do Gaema (Grupo de Atuação Especial em Meio Ambiente), para mapear as prioridades de atuação em cada região, bem como as condições materiais e humanas que necessitamos para isso, em sinto-

**Não basta apenas colocar as crianças nas escolas, pois o que elas “fazem lá” é essencial para a redução das desigualdades no Brasil. Não se trata apenas de dinheiro nos investimentos públicos.**



nia com as diretrizes delineadas no Plano de Atuação, que em muitos casos relevam situações cujo enfrentamento extrapola a atuação exclusivamente local. A ideia é que todos os promotores e procuradores de justiça atuantes na matéria tenham voz ativa no processo de consolidação de entendimentos institucionais interados e compatíveis.

No Núcleo de Direitos Sociais, o foco basilar nesse momento é a estruturação e fortalecimento da *Rede de Atuação Protetiva de Direitos Sociais* – RAPDS, que tem como partida a necessidade de integrar e articular o papel institucional do Ministério Público no cenário delineado pela capilarização e operação da rede SUS e SUAS [Sistema Único de Assistência Social] no Estado. A interação horizontal dos promotores de justiça que atuam nas áreas de direito social – proteção do idoso, pessoas portadoras de deficiência, inclusão social, infância e juventude, educação e saúde pública – é condição fundamental, hoje, para que nossas iniciativas funcionem em um âmbito não judicializado. Esse é um desafio especial porque confronta formas tradicionais e arraigadas da operação jurídica e nos impele para o terreno político e social onde a mediação e

articulação de interesses civis (privados e públicos) são nosso foco constante.

No âmbito do Núcleo de Patrimônio Público está sendo implantado o “*Projeto Piloto de Atuação Especializada*”, cujo objetivo é fomentar a atuação institucional em matéria de proteção do patrimônio público e combate à improbidade a partir de demandas específicas em diversas comarcas para a obtenção de resultados quantificáveis, transformadores da realidade social. O projeto foi delineado a partir das experiências do “Projeto Especial”, que relevaram o tema da adequação dos cargos comissionados das Câmaras Municipais aos parâmetros constitucionais como foco inicial, identificado no âmbito de inúmeros inquéritos civis que tramitam nas Promotorias de Justiça com atribuição na área do Patrimônio Público e Social. Após fase inicial de identificação da demanda – por meio de manifestação de interesse dos colegas – a equipe que atua no Projeto Especial coordenará, com a anuência do Promotor de Justiça Natural, as diligências e medidas necessárias em cada caso concreto. O projeto tem sido objeto de grande aceitação e conta, até o momento, com 43 adesões em todo o Estado. ■

# Atualidades do Direito Penal na capital e no interior

Tema é uma das prioridades no ano de 2013

O Direito Penal e seus temas mais atuais foram debatidos em uma série de palestras realizadas pela Escola Superior do Ministério Público na capital e no interior no primeiro semestre do ano. As palestras foram ministradas pelos Promotores de Justiça e Professores Rogério Sanches Cunha e Cléber Rogério Masson.

No dia 24/04, o tema foi discutido na regional de Santos e no dia 14/05, em São José do Rio Preto. Em junho, a palestra ocorreu nos municípios de Araçatuba (6/06), Sorocaba (11/06) e Franca (18/06).

Rogério Sanches Cunha, especialista no tema, explica que as novas leis do Direito Penal oferecem lacunas que prejudicam sua aplicação prática.

“Estão sendo criados vários crimes de menor potencial ofensivo com as novas leis, mas com pouca efetividade no cumprimento da pena”, afirmou o professor durante palestra em Sorocaba (SP). “A impressão que se dá é que o legislador reconhece a existência do crime, mas sente uma certa piedade do destinatário da norma”.

Entre os dias 12 de abril e 14 de junho, a região de Presidente Prudente sediou o curso de extensão universitária **“Atualidades em Direito Penal e Processo Penal”**, com as aulas dos renomados professores Antônio Carlos da Ponte, Airton Buzzo Alves, Arthur Pinto de Lemos Júnior, Carlos Eduardo Miguel Sobral, Fábio Ramazzini Bechara, Gianpaolo

Poggio Smanio, Luiz Roberto de Godoy e Rogério Sanches Cunha.

**Confira alguns pontos debatidos nos eventos:**

**1) Lei 12.653/2012 - Criminalização da exigência de cheque caução para procedimentos de internação em hospitais.** Mesmo proibido pelos códigos do consumidor e civil, as unidades hospitalares continuavam exigindo cheque caução dos pacientes para internação e realização de procedimentos em casos de urgência. Portanto, foi necessária a criminalização pelo Código Penal. No entanto, faltou clareza do legislador para diferenciar se a proibição se refere aos casos de “urgência” e/ou “emergência”, e qual seria a diferença entre os dois termos para o Direito.

**2) Crimes criados por imposição da FIFA para a Copa de 2014.** Entre os exemplos previstos, destaca-se a Lei 12.663, que alterou o Estatuto do Torcedor e passou a proibir a exportação e a venda de produtos com a marca da FIFA falsificada; e a previsão do “marketing de emboscada por associação”, que coíbe a divulgação de marcas, produtos ou serviços associados indevidamente à marca FIFA. A Federação Internacional também determinou que será ela a autora da ação penal das infrações cometidas. Estas leis foram criadas com validade temporária (até dezembro de 2014).

**3) Falta legislação específica sobre organizações criminosas.** Embora tenha sido estabelecido pela Lei 12.694/12, ao conceito de organização criminosa, diferenciando-a de quadrilha ou bando, não foi criado tipo penal para punir quem pertence, organiza ou financia as organizações criminosas. De forma que membros de organizações criminosas continuam a responder como quadrilha ou bando.

**4) Falta legislação específica sobre infiltração de agentes.** Embora seja um recurso de investigação frequentemente utilizado pelas Polícias e pelo MP, a infiltração de agentes também ficou de fora da legislação, sem qualquer garantia sobre os direitos dos seus agentes.

**5) Lei 12.720/2012 - Lei das milícias, crime de formação de organização paramilitar, grupos de extermínio.** Os termos não receberam definição precisa e nem determinação sobre quantas pessoas devem compor cada um destes grupos para que

haja enquadramento no tipo penal. A constitucionalidade desta lei esta sendo questionada.

**6) Lei 12.736/2012 - Análise da detração.** O recurso de considerar o tempo de cumprimento da pena provisória na pena definitiva tem sido utilizado para burlar o sistema de regime progressivo, favorecendo o réu, que pode obter regime mais benéfico se tiver respondido ao processo preso pelo período correspondente a 1/6 ou mais da pena aplicada, sem verificação dos demais requisitos objetivos e subjetivos previstos no Código Penal e na Lei de Execuções Penais.

**7) Lei 12.760/2012 - Embriaguez ao volante.** Incluiu os sinais de alteração psicomotora para configurar a embriaguez. Condicionou a comprovação do crime à disposição do condutor de produzir provas contra si mesmo. Há correntes que incluem ainda a necessidade de prova da condução de forma anormal. Não há clareza se o crime é de perigo concreto ou abstrato. ■



O Promotor de Justiça e Professor Rogério Sanches Cunha



Escola Superior recebe Kishore Singh, relator especial da ONU

# Universalização X Qualidade

## ONU recomenda ao Brasil melhoria na qualidade da Educação

Entre os dias 2 e 4 de abril, instituições ligadas ao ensino, entre elas, a Escola Superior do Ministério Público, promoveram o seminário “Justiça pela Qualidade da Educação. Educação para a Qualidade da Democracia”.

O evento contou com a presença do Relator Especial da ONU para o Direito à Educação, Sr. Kishore Singh, e demais autoridades, entre elas, o Juiz Richard Pae Kim, representando a Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP); Antônio Magalhães Gomes Filho, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o Secretário Municipal da Educação, Antônio César Callegari e a Secretária Estadual de Justiça Eloísa de Sousa Arruda.

Durante a abertura, foi lançado o livro “Justiça pela Qualidade da Educação. Educação para a Qualidade da Democracia”, que reúne 36 artigos de renomados especialistas na área da Educação.

“Qualquer nação deve ter o direito de reivindicar a educação com padrões mínimos de qualidade, seja por meio judicial ou extrajudicial”, afirmou Kishore Singh.

Diversos tratados internacionais estendem o direito à educação de qualidade como uma obrigação dos Estados às crianças, negros, economicamente vulneráveis, mulheres e portadores de deficiência.

“O Direito à Educação merece ter prioridade máxima na agenda de desenvolvimento nacional, uma vez que se trata de um direito abrangente, essencial

para o exercício de todos os outros direitos humanos” enfatizou Kishore Singh.

Na programação de palestras do seminário, os expositores abordaram como a educação é decisiva para a efetividade da democracia e a relação entre educação e cidadania, ressaltando a importância do professor. Sobre a educação básica, discutiu-se qualidade, acesso, aprendizado e permanência do aluno, ocasião em que foram levantados as principais causas que levam à evasão escolar; e as ações afirmativas na temática, como as cotas raciais.

Os palestrantes debateram no último dia do evento a judicialização do acesso à creche e da educação especial, ações que passaram a fazer parte do leque das novas demandas do Promotor de Justiça, enquanto garantias do acesso aos direitos fundamentais.

“Muitos daqueles que têm acesso à Educação não recebem o serviço de qualidade ou com padrões mínimos. Há difundida preocupação com a péssima qualidade da educação e os baixos resultados de aprendizagem. Educação de qualidade é uma questão-chave no Brasil”, disse o relator.

Representando o Ministério Público, compareceram o Promotor de Justiça Luiz Antônio Miguel Ferreira; o Diretor da Escola Superior do MP, Mário Luiz Sarrubbo; o Diretor da Escola do Ministério Público e da Magistratura em Portugal, Pedro Barbas Homem; e a Promotora de Justiça, Susana Henriques da Costa, assessora da ESMP.

Reportagem divulgada em maio pelo Jornal Bom Dia Brasil, da Rede Globo, mostrou que os alunos que obtiveram maior desempenho na nota de redação do Enem cometeram erros básicos de português e demonstraram profunda falta de argumentação, incluindo nos textos receitas de preparo de macarrão instantâneo e hinos de futebol. Na ocasião, o próprio Ministro da Educação, Aloysio Mer-



**Luiz Antônio Miguel Ferreira e Mário Luiz Sarrubbo**

cadante, chegou a anunciar mudanças nos critérios da avaliação das provas.

“No Brasil, a cada 20 alunos que completam o ensino fundamental, apenas 3 tem desempenho eficaz em português, e apenas 1 em matemática”, disse Priscila Cruz, presidente do Movimento Todos pela Educação.

Dos 65 países avaliados no Relatório Pisa, em 2009, o Brasil amargou a 57ª posição na aprendizagem de matemática. O resultado da avaliação de 2012 será divulgado no dia 3/12/13. A próxima avaliação do documento, elaborado internacionalmente pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), será em 2015.

O seminário foi organizado pela Escola Superior do Ministério Público; Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP; Cátedra UNESCO de Direito à Educação da Faculdade de Direito da USP; Escola Paulista da Magistratura; Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; ABMP – Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude; e a ONG Todos pela Educação. ■



## Sven Korzilius fala sobre o direito do consumidor na Alemanha

Em comemoração ao ano da Alemanha no Brasil, a Escola Superior do Ministério Público promoveu no dia 22 de maio a palestra “Direito do Consumidor na Alemanha”, com a exposição do Professor Sven Korzilius, docente visitante estrangeiro do DAAD (Serviço de Intercâmbio Acadêmico da Alemanha), na Faculdade de Direito da USP.

A abertura do evento foi realizada por Mário Luiz Sarrubbo, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e pelo Promotor de Justiça Carlos César Barbosa, coordenador da área do consumidor do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Na ocasião, o professor alemão analisou uma série de exemplos concretos de litígios de consumo que chegaram a Corte Europeia para ilustrar os aspectos do direito material em seu País, que lá é

influenciado por questões interligadas a outros ramos do direito nas áreas de saúde, meio ambiente, social, entre outros.

A formação de grandes monopólios comerciais, o livre acesso à informação, a oferta de crédito, o quadro de endividamento no país e a possibilidade de ingresso de ações coletivas por meio de associações de consumidores também são questões fortemente relacionadas aos direitos do consumo na Alemanha.

O professor Sven apresentou peculiaridades do direito consumidor da Alemanha, fundamentado nas bases liberais do livre comércio e com amplas garantias ao consumidor, considerado soberano nas relações de mercado, mas também confuso pelo excesso de informações pós-século XX.

**“Na Alemanha, se mais de 10% das pessoas entrevistadas entenderem na publicidade uma promessa que não se comprova no uso do produto, a jurisprudência já determina que se trata de uma publicidade enganosa”.**

Sven Korzilius



## A 1ª Lei do Consumidor na Alemanha

A Reinheitsgebot (Lei da Pureza da Cerveja) foi uma lei promulgada pelo duque Guilherme IV da Baviera, em 23 de Abril de 1516. A lei instituiu que a cerveja deveria ser fabricada apenas com água, malte de cevada e lúpulo. A levedura de cerveja não era conhecida à época. Após a Segunda Guerra Mundial, o decreto foi modificado e incorporado à regulamentação federal para a taxação da cerveja (Biersteuergesetz). Nas cervejas de baixa fermentação, foram autorizados o malte de cevada, o lúpulo e a água. Nas cervejas de fermentação elevada foram autorizados, além disso, os maltes de outros cereais bem como um número limitado de açúcares e corantes.



“Uma das doutrinas entende que há uma desigualdade estrutural entre as grandes empresas e a massa dos consumidores”, disse Sven, ao explicar que o modelo europeu do sistema de defesa do consumidor prioriza o acesso à informação como forma de compensar a desvantagem que o indivíduo tem em relação às empresas, optando por uma interferência mínima no mercado.

### Soberania do consumidor

Na Alemanha, é o consumidor, por exemplo, quem define se uma propaganda é ou não enganosa. Para exemplificar, o professor citou o julgamento sobre a publicidade de um produto alemão comercializado com o termo “lifting para a pele”. O Tribunal da Comunidade Europeia fez uma pesquisa com a população alemã e mais 10% dos entrevistados entenderam, pela publicidade, que o produto produziria os mesmos efeitos cirúrgicos do lifting na pele.

“Na Alemanha, se mais de 10% entender na publicidade uma promessa que não se comprova no uso do produto, a jurisprudência já determina que se trata de uma publicidade enganosa”, afirmou. Como resultado do caso concreto, o termo “lifting

para a pele” foi proibido na embalagem dos produtos cosméticos.

Da mesma forma, de acordo com a Corte Europeia, a denominação de origem é restrita aos países ou regiões onde um determinado produto é produzido, como a “lavanda inglesa”, o “queijo gorgonzola” e a “champagne”, restrito a suas respectivas regiões de produção na Inglaterra, Itália e França.

“Entendemos que os consumidores não agem pela razão, mas pela emoção. No entanto, o objetivo da comunidade europeia é educar o consumidor para a compra crítica e racional”.

No segundo semestre, o professor promove um workshop na USP sobre a parte processual do direito do consumidor na Alemanha.

O Promotor de Justiça Carlos César Barbosa falou sobre a importância da intervenção do Estado brasileiro nas relações de consumo, considerando o pouco grau de discernimento do consumidor brasileiro, quando comparado ao alemão.

A palestra foi dirigida aos membros, estagiários e servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, Magistrados, Advogados, Jornalistas e estudantes universitários. ■

# Valéria Diez Scarance Fernandes tem tese aprovada com nota máxima na PUC/SP

*Assessora da ESMP é uma das maiores especialistas no País no tema da violência doméstica*



**“É preciso ter a noção de que o processo tem uma finalidade maior do que aplicar a pena, que é proteger a vítima e romper com a história de violência daquela família e daquelas pessoas”**

Com o título *“Lei Maria da Penha: o Processo Penal no Caminho da Efetividade”*, a tese de doutorado da Promotora de Justiça Valéria Diez Scarance Fernandes foi aprovada com nota dez, pelos cinco examinadores, na obtenção do título de Doutorado em Direito Processual Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). A tese trata da efetividade da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Promotora, que também exerce a função de assessora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi Secretária Executiva do Grupo de Enfrentamento à Violência Doméstica do Ministério Público do Estado de São Paulo (GEVID), cobrindo a temática há três anos.

“Trata-se de um fenômeno complexo, que envolve aspectos culturais e históricos de submissão da mulher, que decorre de um padrão comportamental aprendido e de estereótipos enraizados na sociedade”, afirma a Promotora. “Além disso, normalmente a violência acontece dentro de casa e atinge pessoas com relações afetivas. Por isso é tão difícil de ser enfrentada”.

Através de uma retrospectiva histórica da legislação e dos conceitos de violência doméstica,

no Brasil e no mundo, e das formas de atuação diferenciada do Ministério Público, a pesquisa questiona até que ponto a Lei Maria da Penha consegue transformar a realidade, romper o ciclo da violência, recuperar o agressor e proteger a vítima.

**Entre as novidades trazidas pela Lei Maria da Penha, a pesquisa destaca a criação do processo penal protetivo de violência doméstica e o processo criminal de violência doméstica, além da modificação do papel das autoridades públicas e dos sujeitos processuais.**

“O processo por violência doméstica contra mulheres tem uma particularidade que o distingue de todo o outro: em razão da relação dúplice que a vítima mantém com o agressor (de amor e ódio), na maioria dos casos, ela não deseja a sua punição, mas simplesmente, livrar-se da violência”, afirma Valéria Scarance.

A Promotora de Justiça entende que a efetividade da Lei Maria da Penha está atrelada à compreensão multidisciplinar da violência pelos operadores do Direito. “É preciso ter a noção de que o processo tem uma finalidade maior do que aplicar a pena, que é proteger a vítima e romper com a história de violência daquela família e daquelas pessoas”.

Entre as novidades trazidas pela Lei Maria da Penha, a pesquisa destaca a criação do processo penal protetivo de violência doméstica e o processo criminal de violência doméstica, além da modificação do papel dos sujeitos processuais e das autoridades públicas, como o Delegado de Polícia, que surge como uma autoridade protetora da vítima, com o dever de prestar-lhe socor-

ro imediato, e o Promotor de Justiça que passa transcender da sua função na parte processual para tornar-se um interventor na realidade da vítima e da sociedade.

O Ministério Público tem sua função revista na área criminal, com poderes para requisitar força policial, serviços e atendimento às vítimas.

Além disso, passa a atuar de forma coletiva para fiscalizar os estabelecimentos de atendimento à mulher, cadastrar os casos de violência e desenvolver projetos para prevenir a prática de violência de gênero, podendo contar com equipe técnica de apoio.

**“Trata-se de um fenômeno complexo, que envolve aspectos culturais e históricos de submissão da mulher, que decorre de um padrão comportamental aprendido e de estereótipos enraizados na sociedade. Além disso, normalmente a violência acontece dentro de casa e atinge pessoas com relações afetivas. Por isso é tão difícil de ser enfrentada.”**

O acusado passa a ter obrigações com a vítima – como pagar alimentos e respeitar medidas de proteção – mas ao mesmo tempo tem a possibilidade de modificar seu padrão comportamental. A vítima não precisa habilitar-se como assistente de acusação para interferir nos autos, pois passa a ter direito à assistência jurídica prevista na lei. O juiz pode adotar medidas de proteção à vítima, e ainda conta com uma equipe de apoio multidisciplinar, uma novidade na área criminal.

A íntegra da tese está à disposição dos membros do MP e alunos da ESMP na biblioteca Hermínio Marques Porto, na Escola Superior do Ministério Público – Rua Treze de Maio, 1255 – Bela Vista. ■

# Cooperação internacional é tema de Workshop

Encontro reuniu especialistas no tema



(a esq) Arthur  
Pinto de Lemos  
Júnior e a Juíza  
francesa Carla  
Deveille-Fontinha



(a dir) Aline  
Zavaglia Alves e  
Silvio Marques



## Convenções Internacionais são recursos para o pedido de cooperação técnica

A cooperação internacional para o combate à corrupção foi tema de workshop realizado na sexta-feira, 24/05, na Escola Superior do Ministério Público. A abertura do evento contou com a participação do Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Mário Luiz Sarrubbo.

Idealizado pelo Promotor Silvio Antonio Marques, o workshop teve como objetivo a troca de experiências entre membros do MP e magistrados que atuam diretamente com solicitações de auxílio entre países para o combate de diversos crimes, entre eles, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e organizações criminosas.

Com o tema “*Civitas Maxima*”, Silvio Marques apresentou os fundamentos históricos da cooperação jurídica internacional, tema do seu doutorado na França, e funcionamento dos sistemas da comunidade europeia e dos demais países.

“O Brasil permite o cumprimento de cartas rogatórias civis e penais, conforme o Código de Processo Penal e Código de Processo Civil, e outras normas”, afirmou. Segundo o promotor, alguns países possuem leis específicas que permitem a cooperação internacional, como exemplo, a Suíça, o *Paraguai e Portugal*.

No caso brasileiro, a cooperação internacional está fundamentada na Convenção de Mérida (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção), promulgada no Brasil pelo Decreto 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Silvio Marques, um dos promotores responsáveis pelas denúncias que resultaram na condenação internacional do ex-prefeito Paulo Maluf pelo uso de contas ilegais em paraísos fiscais, explicou as diferentes formas práticas de solicitação de co-

operação jurídica internacional, que podem ser requeridas através de carta rogatória, pedido de auxílio direto, homologação de sentença estrangeira, comunicação espontânea, compartilhamento de provas e pedido de extradição.

A Juíza Carla Deveille-Fontinha – designada pela Embaixada da França em Brasília para relações de cooperação entre Brasil, Bolívia e Venezuela – falou sobre as dificuldades de interação entre os países para a atuação em casos internacionais, ao considerar os limites colocados pelo princípio da soberania dos Estados.

“É fundamental que os pedidos de cooperação internacional sejam feitos com base na Convenção de Mérida”, pontuou o Promotor de Justiça Arthur Pinto de Lemos Júnior, designado para atuar no Grupo de Atuação Especial de Repressão à Formação de Cartel e à Lavagem de Dinheiro e de Recuperação de Ativos (GEDEC) do Ministério Público do Estado de São Paulo, considerando o comprometimento que os países signatários assumiram em combater à corrupção, conforme previsto no tratado. O promotor apresentou o tema “hipóteses de utilização de auxílio direto” no processo de cooperação.

O evento contou ainda com a exposição da Promotora de Justiça Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves, que falou sobre a cooperação jurídica internacional na área criminal.

O público presente participou ativamente do debate com os especialistas, compartilhando suas experiências profissionais na matéria. Foram oferecidas 30 vagas exclusivamente aos membros do MP e magistrados. ■

# Mobilização total contra a PEC 37

**Ato público reúne membros do MP, autoridades públicas e sociedade civil contra a PEC da impunidade**

O dia 12 de abril de 2013 vai entrar para a história do Ministério Público paulista. Organizado pelo MP-SP, ESMP, MPF, APMP e MPD, um ato público inédito reuniu Procuradores e Promotores de Justiça, autoridades públicas, jornalistas, formadores de opinião e sociedade civil. Todos juntos contra a PEC 37, proposta de emenda constitucional que, por dois anos, tentou proibir definitivamente o MP de realizar investigações na área criminal.

“Hoje é o dia nacional do combate ao ‘Jeitinho brasileiro’. Valendo-se desse verdadeiro artifício malicioso, alguns procuram levar vantagem em detrimento de toda a sociedade brasileira. Alguns pretendem cassar os poderes investigatórios do Ministério Público, valendo-se de argumentos jurídicos pouco sólidos, procurando demonstrar de forma

definitiva que, no Brasil, todos são iguais perante a lei. Mas, na prática, a lei não é igual para todos”, afirmou Mário Luiz Sarrubbo, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, em seu discurso de abertura do Manifesto Paulista contra a PEC 37.

A PEC 37, de autoria do deputado Lourival Mendes (PTdoB-MA), pretendia concentrar todos os poderes investigatórios nas mãos da polícia, excluindo atribuições do MP reconhecidas pela Constituição e enfraquecendo o combate à criminalidade e à corrupção, considerando que as polícias não tem capacidade operacional para dar conta de todas as investigações criminais no País. Por isso, até mesmo a Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal e o Sindicato dos Servidores da Polícia Federal aderiram ao movimento do MP contra a PEC 37.



Caso fosse aprovada, não apenas o MP estaria proibido de realizar investigações. Apurações feitas por órgãos como IBAMA, COAF, Receita Federal e Previdência Social poderiam ser questionadas e invalidadas em juízo, gerando impunidade e comprometendo a integração dos órgãos investigativos no combate à corrupção.

A proposta também contrariava decisões dos Tribunais Superiores, que já garantem a possibilidade de investigação pelo Ministério Público, e aos tratados internacionais assinados pelo Brasil.

“Retirar o poder de investigação do MP sequer é cogitado em países desenvolvidos, como Alemanha, França, Espanha, Itália e Portugal. Apenas em Uganda, Quênia e na Indonésia, o Ministério Público está proibido de investigar”, afirmou o Procurador-Geral de Justiça Márcio Fernando Elias Rosa.

O Diretor Mário Luiz Sarrubbo comemorou a data, que marcou o encerramento da Semana Nacional de Mobilização Contra a PEC 37, realizada em todo o País. “Hoje, se há muitos exemplos da devastação que se provoca nas mais diferentes roças da *res pública*, é porque o Ministério Público, órgão independente e defensor da sociedade, se fortaleceu

enquanto instituição e passou a trazer à luz as maelas que sempre foram praticadas na escuridão”, afirmou.

Entre as autoridades presentes, participaram ativamente do evento Gustavo Úngaro, Corregedor-Geral da Administração Pública; Dimas Ramalho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Flávio Bierrenbach, Ministro do Supremo Tribunal Militar; Eric Hato, Secretário-Geral da Delegacia Sindical dos Auditores da Receita Federal; e os Deputados Estaduais Fernando Capez e Carlos Gianazi.

Representado a sociedade civil organizada, participaram do ato o Movimento Voto Consciente (MVC); Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE); Comitê Internacional da Escola de Prevenção Criminal; Artigo 19 Brasil; Associação e Centro de Pesquisas Ecológicas de Ubarana; Canção Nova; Movimento Ambiente do Meio; Associação de Moradores do bairro Cerqueira César; Associação Brasileira de Sensibilização, Coleta e Reciclagem de Óleo Comestível; Fundação AME; Pensamento Nacional de Bases Empresariais (PNBE); Educafro; Associação Brasileira de Ouvi-







dores; Instituto Latino-americano de Direitos Humanos (ILADH); e Justiça é o que se busca.

Durante o evento, foram produzidas fotos com os participantes do evento segurando placas com respostas para a pergunta: «Por que sou contra a PEC 37?». As placas e os cartazes produzidos pelo MP foram distribuídos aos manifestantes na Avenida Paulista nos protestos que ocorreram na capital paulista entre os dias 10 e 22 de junho de 2013.

Todo o material foi encaminhado para os deputados em Brasília, assim como o abaixo-assinado eletrônico e impresso, que reuniu mais de 500 mil assinaturas.

Durante o evento na Escola Superior do Ministério Público, foi assinada a CARTA DE SÃO PAULO, documento conjunto assinado pelas autoridades representativas do MP em protesto à PEC 37. O manifesto também foi encaminhado aos deputados.

No dia 24 de junho, o Plenário da Câmara dos Deputados rejeitou, por 430 votos a 9 e 2 abstenções, a PEC 37, gerando assim o arquivamento definitivo da proposta.

A vitória contra a PEC 37 comprova que a mobilização conjunta entre MP e sociedade é fundamental para a derrota da impunidade e para a efetividade da Justiça. ■

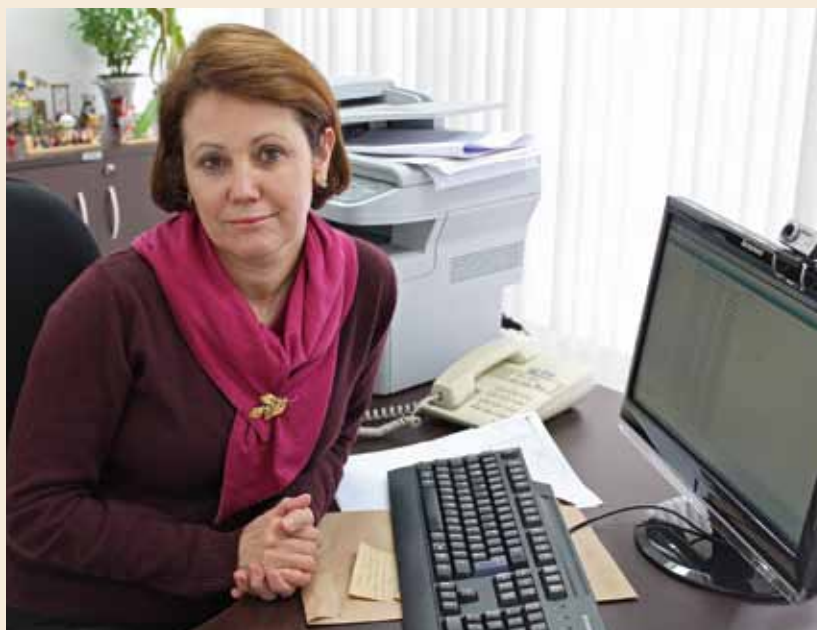


# ESMP nacionaliza ensino à distância

Em 2013, a ESMP nacionalizou uma série de cursos de ensino à distância, que foram compartilhados com Ministérios Públicos de outros Estados brasileiros.

Os Estados do Nordeste são os que mais procuram difundir entre os membros do Ministério Público de suas localidades os benefícios do ensino à distância, que colocam a disposição de todo o país as experiências de grandes profissionais de São Paulo e renomados membros do MP Paulista.

Izilda Maria Nardocci, coordenadora de EAD da Escola Superior do Ministério Público, explica que os cursos oferecidos na modalidade a distância pela Plataforma Moodle atendem às demandas dos Ministérios Públicos que é o de promover a interação e a construção de conhecimento entre os seus membros e servi-



**Izilda Maria Nardocci, coordenadora de EAD da Escola Superior do Ministério Público**

dores que atuam por todo o Estado com poucas condições de deslocamento.

“Nessa modalidade, os participantes realizam atividades no seu próprio ritmo, em qualquer horário disponível, sem deixar de interagir com professor e os colegas, o que é uma grande vantagem propiciada pelas novas tecnologias de comunicação e informação”, afirma.

Os Centros de Aperfeiçoamento Funcional que tiverem interesse em obter um dos cursos, podem entrar em contato com o Núcleo de Ensino a Distância através do email:

[esmp-escola\\_virtual@mp.sp.gov.br](mailto:esmp-escola_virtual@mp.sp.gov.br) ou pelo telefone: (11) 3017-7785.

Confira os cursos compartilhados pela ESMP nos demais Estados:



**MP de Pernambuco**

**Criminalidade Organizada**

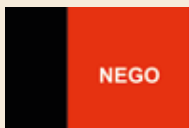
**Período:** 5/3/2012 a 14/5/2012

**Professor:** Arthur Lemos Júnior - Mestre em Ciências Jurídico-Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Especialista em Direito Penal Econômico; promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Coordenador da Escola Nacional do GNCOC - Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas.

**Curso Prático de Execução Penal**

**Período:** 23/7/2012 a 1/10/2012

**Professor:** Pedro Jesus Juliotti - Mestre em Processo Penal pela Universidade de São Paulo, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo e titular da Promotoria das Execuções Criminais da Capital.



**MP da Paraíba**

**Improbidade Administrativa**

**Período:** 3/9/2012 a 19/11/2012

**Professor:** Roberto Antonio de Almeida Costa - Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital. Designado para atuar junto à 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Especialista em Direito das Relações Sociais.

**Curso Prático de Execução Penal**

**Período:** 11/3/2013 a 13/5/2013

**Professor:** Pedro de Jesus Juliotti - Mestre em Processo Penal pela Universidade de São Paulo, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo e titular da Promotoria das Execuções Criminais da Capital.



**MP do Maranhão**

**Inquérito Civil - Teoria e Prática**

**Período:** 13/05/2013 a 15/07/2013

**Professor:** Marcelo Sciorilli - Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2006). Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Professor da ESMP.

**Formação Básica em Licitação**

**Período:** 13/05/2013 a 22/07/2013

**Professor:** João Batista Nardocci Neto - Bacharel em Administração de Empresas. Diretor técnico de divisão da Fazenda Estadual em Ribeirão Preto. Instrutor de licitação da Escola Fazendária do Estado de São Paulo. Atuou como pregoeiro da secretaria da Fazenda Estadual. Foi membro e presidente de comissões de licitação.



**MP do Rio Grande do Norte**

**Criminalidade Organizada e Lavagem de Valores**

**Período:** 16/5/2013 a 15/7/2013

**Professor:** Arthur Lemos Junior - Mestre em Ciências Jurídico-Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Especialista em Direito Penal Econômico; promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Coordenador da Escola Nacional do GNCOC - Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas. ■



Mário Luiz Sarrubbo, Lidia Helena Ferreira da Costa Passos, Paulo Arthur Lencioni Góes e Roberto Senise Lisboa

# Educação financeira é saída para o superendividamento no Brasil

## São Paulo terá Fórum Permanente de Defesa do Consumidor

Na quarta-feira, 15/05, a Escola Superior do Ministério Público, o Ministério Público do Estado de São Paulo, e o Procon-SP promoveram o Seminário: “Fortalecimento do Sistema do Consumidor e Desafios Atuais”, para debater temas na área do consumo de posicionamento prioritário pelo Judiciário, Instituições Governamentais e Não-Governamentais. Entre os pontos em debate, destacam-se o superendividamento, a publicidade infantil e a neces-

sidade de fortalecimento dos Procons municipais em todo o País.

“O Estado Democrático de Direito apenas se efetivará a partir da superação dos problemas atuais do consumo, principalmente, no que diz respeito ao superendividamento da população”, afirmou o Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Mário Luiz Sarrubbo, durante a abertura do evento. “Esta situação apenas será superada com educação financeira”, disse.

No seminário, a Fundação Getúlio Vargas apresentou um vídeo-documentário mostrando como os

conceitos de crédito, empréstimo e juros são ainda desconhecidos por grande parte da população.

“As instituições bancárias também devem assumir a responsabilidade sobre este tema. A cultura da educação financeira deve ser disseminada por todos, sociedade civil, igrejas, comunidades, escolas, governo e instituições privadas”, afirmou o Prof. Eduardo Henrique Diniz, responsável pelo ensino de Microcrédito na FGV.

**O Estado Democrático de Direito apenas se efetivará a partir da superação dos problemas atuais do consumo, principalmente, no que diz respeito ao superendividamento da população**

O amplo acesso ao crédito também foi apontado pelos palestrantes como uma das causas para o superendividamento. “Historicamente, muitos países enfrentaram grandes crises devido ao acesso exagerado ao crédito, com o objetivo de impulsionar a economia. O acesso ao crédito consignado foi o que mais gerou endividamento da população brasileira, especialmente nas classes C e D”, afirmou Maria Inês Dolcci, coordenadora da Proteste, ao alertar que o índice de endividamento atinge atualmente 62,9% da renda das famílias brasileiras. “As pessoas estão deslumbradas e, infelizmente, não tem acesso à educação financeira. Não podemos esquecer que está de volta o pesadelo da inflação”, disse.

Os promotores da área do consumo reforçaram a necessidade de investimentos em medidas administrativas e conciliação, como forma de se evitar a judicialização dos conflitos de consumo. Para isso, reforçaram a necessidade de interlocução da sociedade com o MP através dos Procons municipais. “O MP precisa ser demandado para agir, por isso,

a integração é tão importante”, afirmou o Promotor de Justiça Carlos César Barbosa, ao anunciar a criação de um fórum permanente em defesa do consumidor, reunindo o MP e diversas instituições especializadas no tema.

“O cidadão brasileiro tem o hábito de entregar ao Estado a solução dos seus problemas. Por isso, há a necessidade do sistema de defesa do consumidor acolher estas demandas. Hoje, as articulações que ocorrem para o fortalecimento deste sistema não se dão pelas instituições, mas pelas pessoas que as compõem. O nosso objetivo deve ser mudar essa realidade. Os mais frágeis ainda são os Procons e as entidades civis. Em muitas localidades, o consumidor brasileiro não tem sequer uma porta para bater em busca dos seus direitos mais básicos”, afirmou Paulo Arthur Lencioni Góes, Diretor-executivo do Procon-SP.

### **Publicidade infantil**

Um dos temas discutidos no Seminário foi o acesso por crianças e adolescentes a um número cada vez maior de conteúdo publicitário com apelo consumista.

O Procurador de Justiça Vidal Serrano Nunes Jr., membro do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, defende que diante de direitos conflitantes – o da publicidade e o da proteção da infância – prevalece o direito da criança, apresentando uma série de julgados que reforçam este entendimento pelas cortes superiores.

Levantamento recente realizado pelo Instituto Alana revela que a exposição exagerada e prematura das crianças ao conteúdo publicitário veiculado pela TV facilita o desenvolvimento de algumas características negativas no indivíduo, como consumismo, formação de valores materialistas, obesidade e sobrepeso, distúrbios alimentares, erotização precoce, estresse familiar, busca por produtos ca-



Os promotores da área do consumo reforçaram a necessidade de investimentos em medidas administrativas e conciliação, como forma de se evitar a judicialização dos conflitos de consumo. Para isso, reforçaram a necessidade de interlocução da sociedade com o MP através dos Procons municipais.

ros, consumo precoce de álcool e tabaco, egoísmo, passividade, conformismo e enfraquecimento dos valores culturais e democráticos.

“Somente por volta dos 8 a 10 anos é que as crianças conseguem diferenciar publicidade de conteúdo de entretenimento. Somente após os 12 anos é que todas as crianças conseguem entender o caráter persuasivo da publicidade e fazer uma análise crítica da mensagem comercial”, afirma Isabela Henriques, advogada do Instituto Alana, ao apresentar um estudo sobre a mercantilização da infância.

O encontro reuniu diversas autoridades no assunto, entre elas, Maria Inês Dolci, coordenadora institucional da Proteste; Ricardo Morishita Wada, ex-Diretor do Departamento Nacional de Defesa do Consumidor; os Procuradores de Justiça Marco Antônio Zanellato ( Vice-presidente da Brasilcon), e Vidal Serrano Nunes Jr. (Membro do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC); o Prof. Eduardo Henrique Diniz, da Fundação Getúlio Vargas; Paulo Arthur Lencioni Góes, Diretor-executivo do Procon-SP; além dos Promotores de Justiça Carlos Cezar Barbosa e Roberto Senise Lisboa, ambos da área do consumidor no MP-SP.

Participaram da abertura do evento o Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Mário Luiz Sarrubbo e a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional Civil, Lídia Helena Ferreira da Costa Passos.

Veja o documentário “Inclusão Financeira por meio de correspondentes”, que mostra as dificuldades de um grupo de pescadores em compreender os juros e crédito bancário que os levaram ao endividamento. O caso comprova a necessidade de educação financeira no Brasil. [www.esmp.sp.gov.br/](http://www.esmp.sp.gov.br/), no canal de vídeos. ■



Profissionais de diversas áreas participam do evento



# Escola Superior investe em mediação de conflitos

## Alunos participam de seminários e módulos teóricos e práticos de aprendizagem

Desde o ano de 2012, a Escola Superior do Ministério Público tem intensificado a formação dos membros e da comunidade em geral na área da mediação transformativa de conflitos, que evita que casos que poderiam ser resolvidos com diálogo sejam desnecessariamente judicializados.

Para tratar das possibilidades de desenvolvimento de uma carreira profissional nesta temática, a ESMP promoveu no dia 23 de maio, a palestra “Mediação e Conciliação – capacitação profissionalização e remuneração”, voltada aos mediadores e conciliadores. O evento contou com a participação

do Promotor de Justiça Airton Buzo Alves; do Advogado Ernesto Rezende Neto, que atua como mediador e arbitralista, e da psicóloga Valéria Perez, Sócia fundadora do Instituto THEM-Transformação Humana em Educação e Mediação.

As exposições foram ministradas pela Juíza Valéria Ferioli Lagrasta Luchiari, integrante do Grupo de Trabalho de Elaboração da Resolução n. 125/CNJ; e pelo advogado Adolfo Braga Neto, Presidente do Conselho de Administração do IMAB-Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil.

No dia 5 de setembro de 2012, o Centro de Es-

tudos do MP-SP deu início ao módulo teórico em mediação através de curso específico de extensão universitária, finalizado no último dia 20 de março.

De abril a outubro de 2013, os alunos participam do módulo prático, atuando em situações concretas de mediação de conflitos na Promotoria de Justiça Criminal do Fórum de Santana, na Capital paulista. Este módulo é realizado nas instalações do Projeto Cantareira de Mediação Penal Interdisciplinar, no qual os supervisores de prática de mediação conduzem os alunos nas sessões com os mediados selecionados nos feitos em andamento na promotoria.

As situações práticas trabalham infrações penais de menor potencial ofensivo, com a participação de pessoas do mesmo ambiente de convivência. Os casos envolvem violência doméstica de gênero, conflitos entre pais e filhos, violência contra idosos e disputas entre vizinhos, entre locador e locatário e entre colegas no ambiente de trabalho. São analisados princípios do conflito de direito de vizinhança, guarda de filhos, exercício do direito de visita, divisão de bens, partilha de herança e relações de consumo.

### **Sobre mediação:**

A Mediação consiste na busca da solução de um conflito, mediante a intervenção de uma terceira pessoa, qual seja, o mediador, na qualidade de técnico habilitado na facilitação da comunicação, buscando o restabelecimento do diálogo, a transformação dos mediados e a paz social.

A Constituição da República Federativa do Brasil contém em seu preâmbulo as diretrizes do Estado Democrático de Direito, entre os quais, se destaca a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das disputas.

Assim, a mediação, como um método alternativo de resolução de controvérsias, está em consonância com as premissas constitucionais de busca da justiça e da paz social.

A instalação de sistemas alternativos de resolução de conflitos é recomendada pela Organização das Nações Unidas. Com efeito, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), em sua resolução 1999/26, de 28 de julho de 1999, recomendou que os Estados considerassem, nos seus



A mediação pode ser utilizada mesmo que não haja a instauração de um processo, contudo é comumente empregada durante ou depois da lide, sendo, ademais, especialmente indicada quando implicam em relações continuadas.



sistemas de Justiça, o desenvolvimento de procedimentos alternativos ao processo judicial tradicional e a formulação de políticas de Mediação e de Justiça Restaurativa.

A Mediação é um método fundamentado, teórica e tecnicamente, por meio do qual uma terceira pessoa, neutra e especificamente treinada, encoraja os mediados a recorrerem aos seus recursos pessoais, para que possam resolver seus conflitos de forma colaborativa em que todos se sintam atendidos em suas necessidades.

É sabido que as relações interpessoais extrapolam os limites da lei, havendo a necessidade de considerar, não somente os aspectos jurídicos e econômicos de um conflito, mas também os aspectos emocionais, psicológicos e sociais. A mediação, pela sua versatilidade, veio para suprir no ordenamento jurídico brasileiro os espaços destes aspectos e garantir maior efetividade para a solução dos conflitos.

A mediação pode ser utilizada mesmo que não haja a instauração de um processo, contudo é comumente empregada durante ou depois da lide, sendo, ademais, especialmente indicada quando implicam em relações continuadas.

Assim, conflitos que envolvem questões de convivência na família, na empresa, no trabalho ou na vizinhança são beneficiados com o procedimento, uma vez que visa o restabelecimento do diálogo entre as partes e a evitação de novos episódios entre os litigantes.

Neste contexto, é que se justifica a implantação do Curso de Formação em Mediação de Conflitos, abrindo possibilidades para que os membros do Ministério Público, advogados, psicólogos, assistentes sociais e estudantes universitários possam vislumbrar soluções alternativas, criando um espaço de reflexão e de comunicação, propício à mudança de paradigmas e necessário para a vivência de uma justiça transformadora e moderna entre pessoas e grupos humanos.

Ao membro do Ministério Público se destaca a importância deste curso, como embasamento técnico e teórico para auxiliá-lo no exercício de suas funções, sobretudo, no atendimento ao público e na celebração de acordos extrajudiciais na forma da Lei n. 9.099/95. ■



Escola Superior forma novos mediadores



## Presidente do STF no Peru debate crime organizado

### Na frente da Bolívia e da Colômbia, Peru lidera produção mundial de cocaína

A Escola Superior do Ministério Público recebeu na sexta-feira, 3/05, o Juiz José Antônio Neyra Flores, presidente do Supremo Tribunal Federal do Peru, que proferiu palestra sobre o tema “Crime Organizado Transnacional” para membros do Ministério Público, advogados, estudantes e demais operadores do Direito.

O magistrado falou sobre as particularidades do Judiciário no seu país, que é fundamentado no equilíbrio entre garantia e eficiência, onde o titular da ação pública é o Ministério Público, que atua como o fiscal da lei. “Lá, não se discute o poder investigatório do MP”, afirmou o Presidente do Supremo, ao se referir aos recentes debates no Brasil sobre a PEC 37, que pretendia dar exclusividade das investigações criminais às polícias.

Relatório oficial do Governo americano revela que o Peru produz por ano 325 toneladas de cocaína, superando a Bolívia (265) e a Colômbia (195).

No entanto, apesar de liderar o ranking mundial, a eficácia da lei penal, de um modo geral, deixa a desejar no País, demonstrando que a existência de normas que excepcionam o cumprimento da integralidade da pena imposta pelo Código Penal não ocorre apenas ao Brasil. No Peru, se a pena é de 12 a 20 anos de reclusão, o cumprimento obrigatório em regime fechado é de 6 anos e 8 meses. No entanto, se o condenado for avaliado com bom comportamento e desempenhar atividades laborais enquanto estiver preso, tem direito aos benefícios penitenciários e pode cumprir a pena em apenas um ano e seis meses.

Neyra Flores ressaltou ainda a importância do uso da delação premiada – situação em que o réu colabora com as autoridades mediante benefícios – para o desbaratamento das organizações criminosas; e da responsabilização de agentes públicos de acordo com a teoria do domínio do fato, como foi

adotado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, na relação do ex-Presidente do Peru, Alberto Fujimori, com o episódio conhecido como “Massacre de La Cantuta”, em que professores foram mortos pelo Exército peruano.

Como debatedor, o Promotor de Justiça Alexandre Rocha Almeida de Moraes, coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público, fez um comparativo entre as diversas semelhanças entre os sistemas jurídicos do Brasil e Peru na questão penal, e a importância de haver no Peru diferentes tipos penais para os diferentes crimes praticados. “Mostra que neste ponto, eles estão mais avançados do que nós”, ponderou, ao avaliar a existência no Peru do crime específico para enriquecimento ilícito, por exemplo.

“A cultura da Justiça brasileira é a fixação da pena no mínimo previsto pelo Código Penal. Assim, o juiz não precisa fundamentar a decisão. E ainda estamos em vias de discutir no Supremo Tribunal Federal brasileiro a possibilidade do cumprimento de prisão domiciliar por falta de vaga nos presídios”, alertou.

O Procurador Mário Luiz Sarrubbo, diretor da Escola Superior do Ministério Público, parabenizou os palestrantes pelas exposições e chamou a atenção para as semelhanças das realidades entre os dois países. “Este evento mostrou como é importante ponderarmos a adoção de normas penais de base europeia, em detrimento das particularidades dos nossos países. É fundamental pensarmos em um sistema penal mais adequado para a realidade da América Latina”, disse.

O evento contou com a participação do Procurador de Justiça aposentado Antônio Scarance Fernandes e da Professora Amália Gomes Zappalá, ambos da ASF Cursos e Eventos. Entre os membros do MP, estiveram presentes os Promotores de Justiça Márcio Augusto Friggi de Carvalho; Arthur Pinto



**Autoridades recepcionam Presidente do STF no Peru**



**Mário Luiz Sarrubbo, José Antônio Neyra Flores e Alexandre Rocha Almeida de Moraes**

de Lemos Jr; Eliana Faleiros Vendramini; Haroldo César Bianchini, Tiago Cintra Essado, e Fábio Ramazzini Bechara, atual Coordenador do Núcleo de Inteligência da Secretaria Estadual de Segurança Pública. Também compareceram o Procurador de Justiça Mário Sérgio Sobrinho, atual Coordenador de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo e o Padre Valdir João Silveira, Coordenador Nacional da Pastoral Carcerária. ■

### **Convênio com a Universidade de Illinois**

No dia 21/05, a Escola Superior do Ministério Público recebeu a Professora Charlotte Ku, assistente da Reitoria na área de Graduação e Estudos Jurídicos Internacionais da Universidade de Illinois. O objetivo do encontro foi a elaboração de uma proposta de convênio com a Universidade para a realização de cursos e atividades de intercâmbio com os membros do Ministério Público do estado de São Paulo e estudantes americanos. Um dos diferenciais da Universidade é a oferta de disciplinas independentes do curso completo, possibilitando aos estudantes brasileiros o contato com temas diferenciados como Introdução ao Direito Americano, Acordos Jurídicos, Justiça e Urbanismo, Propriedade Intelectual, Cybercrimes e Pirataria.

### **Coleta de lixo eletrônico**

Desde o dia 22/04, a Escola Superior do Ministério Público se tornou ponto permanente para descarte de lixo eletrônico. Os interessados podem depositar os materiais nos dois recipientes apropriados, nomeados “Coletores Ecológicos”, localizados na área externa do prédio (Rua Treze de Maio, 1255 – Bela Vista / São Paulo - SP). A iniciativa faz parte da campanha da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), que divulgou, entre os dias 22 e 26 de abril, os pontos permanentes de coleta em toda a cidade de São Paulo.

### **Palestra sobre o MP do século XXI**

No dia 25/04, o Procurador de Justiça Mário Luiz Sarubbo, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, ministrou palestra no VI Simpósio Jurídico da Universidade Toledo, em Presidente Prudente. Com o tema “*O Ministério Público do Século XXI*”, Sarubbo debateu com os alunos do curso de Direito os novos desafios do MP, instituição cada vez mais comprometida com os direitos sociais e compatibilizada com novas ferramentas tecnológicas.

### **Lei Maria da Penha em Lorena e Presidente Prudente**

Para avaliar os avanços da lei, a ESMP promoveu em Lorena (dia 17 de maio) e em Presidente Prudente (20 de

junho) a palestra “Lei Maria da Penha: Desafios e Conquistas”, ministradas pelas Promotoras de Justiça Valéria Diez Scarance Fernandes e Sílvia Chakian de Toledo Santos. Na ocasião, foram abordados temas com um retrospecto histórico sobre a temática, analisando o ciclo da violência, as medidas protetivas, e a representação, retratação, audiência do artigo 16 da Lei Maria da Penha e os projetos do GEVID.

### **Adaptação dos novos Promotores de Justiça**

No dia 24/06, a ESMP iniciou o curso de adaptação dos 80 novos Promotores de Justiça, aprovados no 89º Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público. O curso oferece aos recém-ingressos noções básicas sobre o MP e como ocorre a atuação das diferentes promotorias criminais e cíveis. O primeiro módulo terminou em 5 de julho. O segundo módulo vai de 1º a 16 de agosto.

## **RÁPIDAS**

### **Contra a PEC 37**

Em um único evento realizado na cidade de Registro (SP) sobre o Poder Investigatório do Ministério Público, o Promotor de Justiça e assessor da ESMP, Everton Zanella, recolheu sozinho mais de 200 assinaturas contra a PEC 37.

### **Vagas esgotadas em 24h**

Em apenas um dia, todas as vagas do curso EAD de Aprimoramento Linguístico foram preenchidas, com recorde no total de promotores de justiça participantes. Em breve, a ESMP elabora uma nova edição do curso.

### **Mais de 4 mil inscritos**

4.293 jovens. Esse foi o total de interessados em prestar concurso para estagiar no MP-SP. A prova, realizada no dia 7 de abril de 2013, na FAAP, reuniu questões na área de princípios e funções constitucionais do Ministério Público, Direito Penal, Direito Civil, Teoria Geral do Processo e Lei Orgânica Estadual do MP. Foram oferecidas 500 vagas. ■

# A grande parceria com os núcleos regionais da ESMP

Nos últimos meses, grandes eventos foram promovidos no interior do Estado, com o objetivo de levar o ensino e a capacitação jurídica a todos aqueles que moram e trabalham em cidades distantes da capital.

Nas próximas edições da Revista Plural, a Escola Superior do Ministério Público reserva um espaço fixo e presta justa homenagem a todos os núcleos regionais, pela imensa colaboração com o desenvolvimento dos eventos em suas respectivas localidades.

## Confira o depoimento dos núcleos regionais:



Na condição de coordenador, ao lado do colega Ivan, me sinto gratificado pela oportunidade de aproximar o Ministério Público e os estudantes que, em expressivo número, se fazem presentes nos eventos da Escola.

**Carlos Alberto Carmello Júnior**  
Núcleo Santos

“É uma grande satisfação participar da Escola enquanto coordenador do núcleo de Bragança Paulista-Atibaia, pois a Escola Superior do Ministério Público é um importante instrumento de discussão e debate dos mais relevantes e contemporâneos temas da sociedade, sendo que esse permanente fórum de debates é o que faz o Ministério Público de São Paulo ser uma Instituição de vanguarda, além de ressaltar a forte união entre Promotores e Promotoras de São Paulo em prol do interesse público.”

**Cristiano Pereira Moraes Garcia**  
Bragança Paulista-Atibaia



Convidado para proferir aulas nos cursos de adaptação dos estagiários do Ministério Público, pude constatar a relevância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo Regional na formação desses valorosos auxiliares de nossa instituição.

O Curso de Adaptação possui elevado significado, pois é o primeiro encontro dos estagiários com o Ministério Público. É a partir dos ensinamentos ministrados pelos colegas das diversas áreas de atuação que eles passam a compreender as atribuições ministeriais e a missão constitucionalmente reservada à instituição em que acabam de ingressar.

O aprimoramento profissional e cultural dos membros e servidores do Ministério Público é outro foco do Núcleo Regional. A promoção de cursos e eventos tem permitido a discussão das inovações legislativas e de importantes temas institucionais.

A aproximação do Ministério Público com a comunidade acadêmica e com a sociedade – destinatária de sua atuação – também merece ser destacada como papel do Núcleo Regional.

Animou-me, ao assumir a Coordenadoria Regional, o propósito de dar continuidade a esse trabalho.

Contribuir para o aperfeiçoamento de nossa instituição, sobretudo neste momento em que são rediscutidas suas atribuições, constitui sem dúvida fonte de estímulo para o exercício da coordenação do Núcleo Regional de Franca, sempre sensível às orientações de todos os colegas.

Oportuno lembrar o pronto apoio da diretoria, assessoria e servidores da Escola Superior do Ministério Público para a concretização de nossos objetivos.

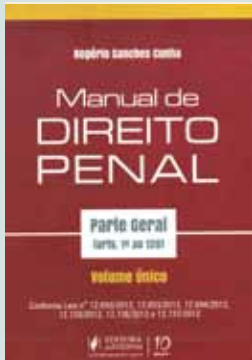
Vale destacar, ademais, a importante colaboração dos Promotores de Justiça da região, na medida em que apontam os temas que pretendem ver abordados nos eventos do Núcleo Regional, como é o caso de matérias relacionadas a Direito Penal, Improbidade Administrativa e Direito Eleitoral.

**Carlos Henrique Gasparoto**  
Franca



“Em clima de cooperação e apoio, desempenhamos a Coordenação do Núcleo da ESMP em Sorocaba. Muitos são os projetos, alguns foram executados, outros certamente virão. Acreditamos que a importância da ESMP decorre do cumprimento de algumas missões: servir como instrumento de debate, reflexão e aperfeiçoamento dos membros do Ministério Público e seus servidores, servir como instrumento do Ministério Público para apresentar à comunidade jurídica a visão da Instituição e servir como instrumento do Ministério Público para fomentar o interesse pela carreira de Promotor de Justiça nos estudantes de Direito. Para nós a satisfação com essa tarefa está em contribuir para que essas missões possam ser atingidas em relação à comunidade de Sorocaba e região. Nas atividades desenvolvidas, sempre com o apoio e entusiasmo do amigo Mário Luiz Sarrubbo, realizamos eventos afetos ao Direito Eleitoral e ao Direito Penal e Processual Penal, havendo projeto em andamento relacionado ao Direito Administrativo. Além disso, está em andamento consulta dirigida aos Promotores de nossa área de atuação visando levantar quais os temas mais relevantes a serem enfrentados, bem como estão em andamento contatos com as Faculdades de Direito de nossa área de atuação e Escolas relacionadas a outras carreiras jurídicas que atuam nesta mesma área, visando realização de eventos em parceria.”

**Núcleo de Sorocaba**



**Manual de Direito Penal (Parte Geral)**

**Autor:** Rogério Sanches Cunha

**Páginas:** 540

**Editora:** Jus Podivm

A obra vai muito além de um mero compêndio de outras bibliografias já publicadas. O autor deixa aqui suas contribuições. Ousa discordar dos seus mestres. Apresenta, sempre que possível, uma nova via. Com uma linguagem simples, objetiva, mas profunda, o autor presenteia seus alunos e ex-alunos com um retrato escrito de suas aulas e abre a oportunidade, para aqueles que nunca tiveram a chance de conhecê-lo como professor, de compulsarem um pouco do seu conhecimento. Sem descuidar do apuro técnico, Rogério, sempre que possível, apresenta quadros, esquemas, tabelas como forma de ajudar na fixação do conhecimento e no aprendizado. Trazendo a todo instante a posição de grandes

doutrinadores e dos tribunais superiores, ele oferece ao leitor a chance de se manter atualizado com o que há de mais moderno na doutrina penalista.

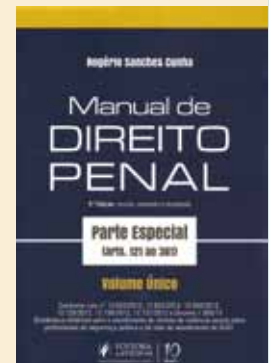
**Manual de Direito Penal (Parte Especial)**

**Autor:** Rogério Sanches Cunha

**Páginas:** 992

**Editora:** Jus Podivm

A obra não apenas foi apenas revista, mas sensivelmente ampliada e atualizada com as Leis 12.694/12 (dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código penal; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e as Leis nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e 10.826 de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências), 12.736/12 (Dá nova redação ao art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, - Código de Processo Penal, para a detração ser considerada pelo juiz que proferir a sentença condenatória), Lei 12.737/12 (Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências) e Decreto 7.958/13 (Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS.



**As Constituições do Brasil**

**Autor:** Júlio de Souza Gomes e Livia Pitelli Zamarian (org.)

**Páginas:** 395

**Editora:** Boreal

Na primeira parte da obra, os capítulos apresentam cada uma das sete constituições brasileiras, com a ressalva de que a Emenda Constitucional nº 1/69 não é entendida como uma nova Constituição e, portanto, foi tratada junto com a Constituição de 1937. A segunda é dedicada ao estudo do tratamento constitucional de diversos temas considerados relevantes pelos autores. O meio ambiente, a proteção penal, o pensamento cristão, o direito do trabalho, a família, o controle da constitucionalidade estatal e federal, a razoável duração do processo, o acesso ao judiciário e a efetivação de direito, o ativismo judicial e o acesso à justiça ao estrangeiro no Brasil foram os temas escolhidos ante sua importância social.

## Justiça pela Qualidade na Educação

### Justiça pela Qualidade na Educação

**Autores:** Diversos

**Páginas:** 820

**Editora:** Saraiva

Fruto da parceria entre o Todos pela Educação e a ABMP, a publicação tem como objetivo favorecer e fomentar maior entendimento e diálogo entre Educação e Direito. A obra traz artigos sobre um mesmo tema com duas abordagens diferentes: uma pela área do Direito e outra pela área da Educação, visando contribuir para a tomada de decisões efetivas que tenham sempre como objetivo final a garantia do aprendizado de cada um dos alunos brasileiros, sem deixar de considerar as especificidades da Educação e os contextos regionais de cada estado e município.

### Investigações Exitosas Realizadas pelo Ministério Público Brasileiro

**Autores:** Ministérios Públicos dos Estados e da União

**Páginas:** 239

**Editora:** Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPJG)

O livro reúne casos de investigações realizadas pelo Ministério Público em todo o Brasil, em especial, iniciativas de combate à criminalidade e à corrupção. São, ao todo, 73 operações do MP em colaboração com diferentes órgãos como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Civil, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), a Controladoria Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Receita Federal. De São Paulo, são destacadas as operações Porto Seguro; Pedofilia; Poeira; Águas Claras, além dos casos Roger Abdelmassih e Bar Bodega, como exemplo de ações exitosas cujas investigações foram conduzidas pelo Ministério Público Estadual.



### Processo Administrativo Federal

**Autor:** José dos Santos Carvalho Filho

**Páginas:** 415

**Editora:** Atlas

A Lei Federal nº 9.784 de 29/01/99, instituiu a disciplina do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Sua característica marcante consiste no fato de regular vários aspectos relativos aos processos administrativos em geral, como princípios: direitos e deveres dos administrados; instauração, formalização e instrução; recursos; invalidação; revogação e convalidação de atos; prazos e sanções administrativas. Trata-se de obra inovadora em que todos os aspectos da lei são objeto de comentários, críticas e observações, sendo analisado artigo por artigo do citado diploma. A obra constitui leitura obrigatória para magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos, procuradores e advogados públicos, delegados, advogados e estudantes, bem como para servidores da Administração Pública em geral, que lidam diariamente com o processo administrativo.





### **Recurso de Apelação**

**Autor:** Érica Marcelina Cruz

**Páginas:** 305

**Editora:** Boreal

Esta obra traz à luz uma questão controversa e bastante atual, consistente na possibilidade de violação às prerrogativas legais dos réus em processos criminais da competência da Lei 9.099/95, que pode advir do excessivo rigorismo e formalismo no juízo de admissibilidade dos recursos de apelação. Da análise da norma jurídica aplicável, dos princípios constitucionais, doutrina, jurisprudência e exemplos práticos, a autora delinea aos poucos sua visão sobre o tema, deixando evidente que o prejuízo de admissibilidade do recurso de apelação nos juizados especiais criminais

não pode ser causa de ofensa ao devido processo legal material, pelo excessivo apego a requisitos de importância relativa, diante dos direitos e garantias fundamentais dos réus.

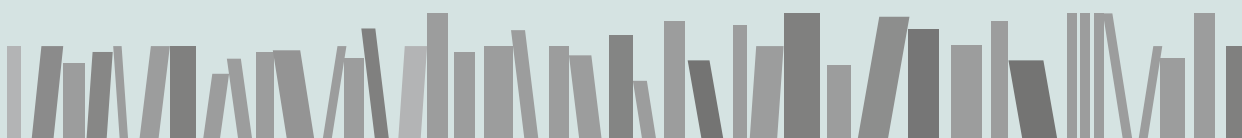
### **Uma outra verdade na mediação**

**Autor:** Mirian Blanco Muniz

**Páginas:** 255

**Editora:** Dash

Um romance que retrata a força da comunicação na construção do nosso futuro. Ao ler “Uma outra verdade na mediação”, o leitor tem a oportunidade de apreciar dois livros em um: o romance “Ronaldo e Malu”, pleno de liberdade de imaginação e de criação com o dado de realidade de ser baseado em vivências de mediação da autora, e o livro teórico sobre mediação familiar, que apresenta o processo, discorrendo sobre o método e sobre as técnicas, especialmente a da mediação transformativa com apoio de Equipe reflexiva, na linha proposta por Tom Andersen, Terapeuta norueguês reconhecido internacionalmente. As duas dimensões do relato vão se entrelaçando e, no romance, transparece o que ocorre nos bastidores, aquilo que se passa fora das sessões de mediação e do Fórum, na história real de tantos ex-casais.



Faça sua doação para a Biblioteca Hermínio Alberto Marques Porto

Obras jurídicas serão selecionadas e recomendadas na próxima edição da Revista Plural. Nome do doador será incluído na lista “Amigos da Biblioteca”, disponível em [www.esmps.sp.gov.br/menu\\_biblioteca.htm](http://www.esmps.sp.gov.br/menu_biblioteca.htm)

Rua Treze de Maio, nº 1255/1259, Térreo, CEP: 01327-001. São Paulo (SP).



Aliamos nossa experiência desde 1891 na publicação da informação às mais modernas tecnologias, oferecendo serviços inteligentes para o setor público com a excelência e inovação de sempre.



Certificação Digital - Autoridade Certificadora Oficial do Governo do Estado de São Paulo



Soluções em Documento Digital: GED (Gestão Eletrônica de Documentos), ECM (*Enterprise Content Management*) e BPM (*Business Process Management*)



Desenvolvimento de portais



Consulta gratuita ao Diário Oficial



e-negócios públicos



e-juntacomercial

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)